IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIII • Edição 773 • Capão Bonito, 29 de janeiro de 2021 www.capaobonito.sp.gov.br

Janeiro Branco - CAPS de Capão Bonito inicia campanha voltada à saude

A campanha "Janeiro Branco" tem como principal objetivo, conscientizar a sociedade sobre a importância da reflexão acerca da saúde mental. Esse tema ficou mais evidente nesse último ano, tendo em vista a pandemia em decorrência da COVID-19.

Dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) relatam que o Brasil é o segundo país das Américas com maior número de pessoas depressivas, equivalentes a 5,8% da população, atrás dos Estados Unidos, com 5,9%. A depressão é uma doença que afeta 4,4% da população mundial. O Brasil é ainda o país com maior prevalência de ansiedade no mundo (9,3%).

O CAPS de Capão Bonito não ficou de fora, durante o mês de janeiro, profissionais da saúde orientaram todos os frequentadores da unidade, sobre o tema, através de atendimento individual com os usuários do serviço de saúde mental e seus familiares. A unidade realizou também visitas e debates sobre o tema em algumas UBS's.

Segundo a assistente social Aline Vendrami "As condições sociais que se agravaram neste último ano são fatores de risco. Temos que refletir nos fatores de proteção, que são investimentos em educação, saúde, lazer e outras políticas públicas, desmistificando a Saúde Mental".

SAÚDE MENTAL X PANDEMIA

O cenário de pandemia acentuou o sofrimento psíquico na população provocado pelo isolamento decretado em função da pandemia. Fatores que influenciam o impacto psicossocial estão relacionados à magnitude da epidemia e ao grau de vulnerabilidade em que a pessoa se encontra no momento. A ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) advertiu, entretanto, que nem todos os problemas psicológicos e sociais apresentados poderão ser qualificados como doenças. A maioria será classificada como reações normais diante de uma situação anormal.

Reações comuns diante deste contexto englobam sentimento de impotência e desamparo perante os acontecimentos, solidão, irritabilidade, angústia, tristeza, raiva, salientou a Agência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Av Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro
CEP: 18.300-530 – Capão Bonito – SP.
Fone (015) 3542-3553/3542-8120
e-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 /2021

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** a candidata, abaixo relacionada, aprovada e classificada no Processo Seletivo Interno nº01/2021, publicado na Edição 767 de 15/01/2021 – página 25 para O**RIENTADORES EDUCACIONAIS** do CAMP – Centro de Atendimento Multifuncional Pedagógico Profº Zózimo Castanho de Almeida, para se apresentarem conforme cronograma abaixo:

- Dia- 01/02/2021;

- Horário- ás 9:00 horas;

- Local-Secretaria Municipal de Educação.

O candidato deverá apresentar:

- Documento Original do Curso de Especialização nas diversas áreas de atendimento de alunos com necessidades especiais(Lato Sensu ou Stricto Senso);

- Diploma Original de nível superior de graduação plena em Pedagogia, e

- Declaração de Acúmulo de Cargo.

Classificação	Nome do Candidato	RG
4º	HELENICE APARECIDA DE ALMEIDA	32.799.000-4

Capão Bonito-SP, 29 de janeiro de 2021.

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Pedro Paulo Galvão (interino)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto
Relações Institucionais

Administração Regional Vila Aparecida (Arva)- Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

EXPEDIENTE
A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito | Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
Rua 9 de Julho, 690, Centro - CEP 18300-900 | Fone: (15) 3543-9900 | www.capaobonito.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR FAUSTINO CESARINO BARRETO"
Avenida Francisco Antonio Consolmagno, n.º260, Jardim Europa
CEP: 18.307-610, Capão Bonito/SP.
E-mail: faustinobarreto.escola@gmail.com

COMUNICADO

Vimos por este solicitar que os ex-alunos da E.M. Prof. Faustino Cesarino Barreto, relacionados abaixo, alunos do ensino fundamental, compareçam na secretaria desta unidade escolar munidos de documentação pessoal para regularização de arquivo e posterior inclusão na Secretaria Escolar Digital, além de inclusão no sistema de concluintes, caso seja necessário.

Segue a relação nominal, seguidos por RG/RA e ano.

Nome	RG / RA	Ano
Anderson Aparecido Ferreira	43.040.221-1	2001
Priscila Damares de Campos	42.620.029-9	2003
Alessandra Machado de Souza	46.256.925-1	2006
Anderson Aleixo de Freitas	46.178.046-X	2006
Anderson Feliciano	42.368.622-7	2006
Bianca Pereira de Proença	46.304.538-5	2006
Erica Analha de Campos Favaro	46.284.011-6	2006
Rosemary Mendes	46.301.297-5	2006
Genesis Santos Silva	103.122.850-0	2006
Donizete Martins da Cruz	46.750.643-7	2006
Rosana Aparecida de Lima do Nascimento	47.432.289-0	2006
Mariele Roberta de Lima	47.190.116-7	2007
Terezinha Vieira da Cruz	48.104.115-1	2007
Jaqueline Fonseca dos Santos	46.852.008-9	2007
Jeferson Rodrigues Dias de Queiroz	48.201.613-9	2007
Neusa Maria Rodrigues	106.547.590-1	2007
Priscila Daiane da Silva	48.499.851-1	2007
Carla Fernanda de Oliveira	47.817.978-9	2007
Jeisy Ursula da Silva	48.197.863-X	2007
Jessica de Almeida Souto	48.102.452-9	2007
Thais Carla Dantas	47.230.084-2	2007
Antonio Paulo da Silva Sobrinho	47.649.849-1	2007
Beatriz Ferreira	49.262.232-2	2007
Daiana Regina de Queiroz	48.103.987-9	2007
Franciele dos Santos Fernandes	103.588.927-4	2007
Luiz Miguel Martins de Lima	46.285.160-6	2007
Rodrigo dos Santos Pereira	44.623.030-3	2007
Daniel Morato da Silva	48.143.621-2	2008
Jose Carlos Tenorio da Silva Filho	44.791.905-2	2008
Karine Ferreira de Proença	48.360.455-0	2008
Sergio Rodrigues de Almeida	105.919.546-X	2008
Paulo Alexandre de Barros	30.245.641-7	2008
Adrieli Cristina Ferreira Palhares	48.433.850-X	2008
Elizabete Leal	32.506.276-6	2008
Fernando Expedito do Nascimento	45.882.469-0	2008
Julio Cesar Nascimento Mendes	49.435.171-8	2008
Leandro Martins	47.423.236-0	2008
Luciele Ediles Nascimento	49.001.172-X	2008
Paulo Roberto de Melo Gilso	46.208.373-1	2008
Zenilton Andrade dos Santos	48.497.987-4	2008
Marcio Rodrigues da Silva	47.239.774-6	2008
Alex Ribeiro Modesto	44.913.310-2	2008
Ana Rosa de Lima Proença	106.545.112-X	2008
Diego Scatambullo	48.157.493-1	2008
Luis Fernando Pereira da Silva	100.478.868-X	2008
Rafael dos Santos	47.498.093-5	2008
Renata de Almeida Nunes	40.998.581-1	2008
Ana Carolina Gimenes Avila	49.370.716-5	2008
Bruno Rogerio Leal da Silva	48.470.239-7	2008
Katia Keyla da Silva	46.254.816-8	2008
Maikon de Oliveira Santos	45.304.227-2	2008
Miqueias Alves	108.437.975-2	2008
Roger Wilson Ribeiro	49.427.913-8	2008
Ana Alice de Oliveira	101.469.310-X	2009
Antonio Carlos da Silva	105.919.236-6	2009
Daniela Oikawa	49.816.943-1	2009
Darci Aparecido de Queiroz	107.125.077-2	2009
Douglas Aparecido de Lima	48.199.241-8	2009
Ednei Carvalho Cruz	100.332.887-8	2009
Elza Maria da Cruz Oliveira	30.579.223-4	2009
Fernando Expedito do Nascimento	45.882.469-0	2009
Gilso Dias de Oliveira	107.124.690-2	2009
Ivone Aparecida da Silva	109.089.530-6	2009
Janaina Maria da Cruz	49.466.722-9	2009
Juraci Izidio de Queiroz	40.802.365-X	2009
Laodiceia Cristina Seabra	49.923.743-0	2009
Luiza Cleide Eli da Silva	107.786.291-X	2009
Michele Gomes da Cruz	41.014.125-2	2009
Rosangela Alexandre da Silva	107.124.898-4	2009
Zenite Aparecida da Silva Mendes	40.239.626-7	2009
Anderson Lucas da Silva	41.254.183-X	2009

CONTINUA →

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR FAUSTINO CESARINO BARRETO"
Avenida Francisco Antonio Consolmagno, n.º260, Jardim Europa
CEP: 18.307-610, Capão Bonito/SP.
E-mail: faustinobarreto.escola@gmail.com

Arnaldo dos Santos Proença	101.442.478-1	2009
Camila Natasha Quiricci do Nascimento	43.883.437-9	2009
Caroline Costa de Proença	40.919.765-8	2009
Emerson Akira Titae	102.800.851-X	2009
Jussara Andressa Souto	41.103.884-9	2009
Leandro Martins	47.432.236-0	2009
Vinicius da Silva Costa	40.925.569-5	2009
Wagner Cabral Diniz Branco	34.191.177-X	2009
Anderson Henrique Pujolli	109.088.435-7	2009
Antonio Francisco da Rosa	106.204.119-7	2009
Diego Aparecido Pedro	49.560.631-5	2009
Lair Maria Cerqueira	101.524.902-4	2009
Maria Naziane Marcelino	107.724.862-3	2009
Tatiane Karina de Almeida Lara	42.350.111-2	2009
Tiago Fabricio de Oliveira Almeida	41.159.085-6	2009
Valdineia Aparecida de Oliveira da Silva	49.573.925-X	2009
Alex Fabiano da Silva Meira Costa	42.834.269-3	2009
Daiane Maria Rodrigues	47.304.854-1	2009
Diego Scatambullo	48.157.493-1	2009
Edneia Rodrigues da Costa	35.793.056-3	2009
Gabriela Izabele Brisola	43.100.037-2	2009
Jessica Aparecida de Proença	43.939.271-8	2009
Paola Daiane Prado de Queiroz	48.828.762-5	2009
Rodrigo Lirio de Lima	43.822.159-X	2009
Amanda Cristini da Silva	41.055.756-0	2009
Silvio Luis Ramos Silva	41.435.047-9	2009
Douglas Henrique Lacerda Parabala	110.097.832-X	2010
Fabiano Souto de Oliveira	40.446.032-X	2010
Luiza Denise de Oliveira	26.774.345-2	2010
Ana Aparecida Lisboa Brisola	110.097.757-0	2010
Florial Alves	110.045.329-X	2010
Luiz Carlos da Cruz	101.448.191-0	2010
Patricia Aparecida de Oliveira da Silva	100.947.054-1	2010
Willian de Proença Claro de Oliveira	100.652.694-8	2010
Grace Kelly Mendes de Almeida	100.290.525-4	2010
Robson dos Santos	100.575.244-8	2010
Emanuele da Silva Hussar Gonçalves	100.877.097-8	2010
Stella Maria de Macedo Lima	41.077.850-3	2010
Tiago Vinicius Silveira Vieira	100.289.591-1	2010
Fernanda de Abreu Barros	45.100.963-0	2011
Josiane Mauricia Nunes de Proença Roskowski	111.225.915-6	2011
Luiz Mario Roskowski	25.252.924-8	2011
Maria Eunice Vieira Fernandes	109.829.098-7	2011
Maria Odete Gomes Ferreira	109.887.044-X	2011
Irena Rodrigues dos Santos	109.446.942-7	2011

Ondina Pereira Gomes	109.446.784-4	2011
Jaqueline Ferreira Viana Correa	101.505.122-4	2011
Priscila Rodrigues de Oliveira	105.090.835-1	2011
Henrique Ibrain Lima da Rosa	49.781.751-2	2011
Giovane Lourenço da Silva	101.949.830-4	2011
Vinicius Augusto de Lima	101.522.119-1	2011
Vitor Adriano de Lima	101.522.126-9	2011
Andre Augusto de Proença Queiroz	101.467.451-7	2011
Marcelo Aparecido de Oliveira	101.516.651-9	2011
Andreza Aparecida de Lima	40.951.170-5	2011
Rafael Delfino de Proença	101.984.410-3	2011
Mauricio Silva de Proença	47.008.747-X	2011
Kellen Naiely Vieira	108.304.939-2	2012
Douglas Euler de Oliveira	103.083.554-8	2012
Fabio Kaique Fogaça de Proença	102.998.630-7	2012
Vania Larissa Fogaça de Proença	101.917.090-6	2012
Jose Antonio Luna Rosa Filho	101.494.778-9	2012
Daniele de Jesus Alves de Oliveira	101.518.830-8	2012
Victor Felipe Ribas Pedroso	101.480.284-2	2012
David Rodrigues	100.721.495-8	2013
Bruno Luna Rosa	101.488.849-9	2013
Sabrina Fernanda Oliveira Preto da Silva	101.428.925-7	2013
Elizama Sabrina Mendes Julio	103.087.165-6	2013
Alessandra Aparecida da Silva	102.929.928-6	2013
Valdeci Texa da Cruz Oliveira	100.859.693-0	2013
Jerusa Santos de Paula	101.952.211-2	2013
Ana Paula Cruz Ferreira	101.472.245-7	2013
Carla Henlena Mamede de Godoy	36.168.300-5	2014
Matilde de Jesus Ribeiro	101.015.123-X	2014
Willian Geovani Souto	47.789.487-2	2014
Jefferson Souza de Paula	106.013.540-1	2014
Sabrina Natalia Rodrigues de Proença	104.336.534-5	2014
Andreia de Fatima Franco de Paula	106.013.560-7	2014
Thalia Aparecida de Queiroz	101.911.533-6	2014
Gabriel de Araujo Oliveira	112.252.004-9	2015
Daiane de Queiroz Pereira	103.496.876-2	2015
Jorge Luiz Lima Neri	102.378.508-0	2015
Rafaela Eugenia Lima da Silva	104.764.663-8	2015
Antonio Martins Neto de Oliveira	105.403.516-7	2016
Luana Nascimento de Oliveira	103.423.423-7	2016
Rian Natanael Santana da Silva	102.351.179-4	2016
Thais Milena Gomes	105.389.936-1	2016
Jussara Aparecida de Almeida Cruz	107.824.204-5	2016
Carlos Vinicius dos Santos	102.658.285-4	2016
Noel Adrian Henrique Ribeiro de Oliveira	103.586.678-X	2016

CONTINUA →

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR FAUSTINO CESARINO BARRETO"
Avenida Francisco Antonio Consolmagno, n.º260, Jardim Europa
CEP: 18.307-610, Capão Bonito/SP.
E-mail: faustinobarreto.escola@gmail.com

Paloma Sampaio Pereira	103.494.841-6	2016
Gustavo de Lima Morato	106.441.252-X	2016
Joyce Vitoria da Silva Almeida	105.274.445-X	2016
Pedro Henrique Ferreira de Oliveira	106.403.439-1	2016
Elida Fernanda Ferreira dos Santos	103.423.370-1	2017
Katia Nunes de Proença	105.036.057-6	2017
Maria Isabel Rodrigues	40.280.514-8	2017
Mario Batista Ramos Junior	41.033.304-9	2017
Adonai Oliveira dos Santos	101.344.556-9	2017
Dieniffer de Melo Morais	106.809.520-9	2017
Elizeu Tobias Rodrigues de Freitas	40.920.835-8	2017
Janaina Cristina Antunes de Lima	48.519.967-1	2017
Joyce Maria do Nascimento Silva	101.424.173-X	2017
Bianca Aparecida da Silva Costa	102.445.697-3	2017
Gabriela Ferreira de Camargo	104.831.808-4	2017
Amanda Damaceno Queiroz	105.282.071-2	2017
Dirce Daiane da Silva Proença	107.433.584-3	2017
Kelly Cristina de Jesus Diorio	103.534.394-0	2017
Luiz Paulino de Almeida Neto	102.332.787-9	2017
Nelson Rodrigues da Silva Neto	107.433.721-9	2017
Isabelle Parrilha de Oliveira	105.253.046-1	2017
Henrique Alves de Oliveira	101.659.081-7	2017
Jeniffer Adriane Santos de Chaves	105.234.351-X	2017
Paola Sampaio Pereira	108.761.341-3	2017
Wallace de Souza Ferreira	107.413.673-1	2017
Wanderson de Souza Ferreira	107.410.814-0	2017
Bruna Taina Ribeiro de Proença	107.530.058-7	2017
Carlos Daniel Chagas do Nascimento	102.367.299-6	2017
Deivison Rafael Fernandes da Silva Maciel	108.965.710-9	2017
Kawana Queiroz	108.471.103-5	2017
Rodrigo Ferreira de Sampaio	106.081.905-3	2017
Jhonatan Erivelton da Costa	100.295.877-5	2018
Jamili Alves de Sousa	107.457.455-2	2018
Lavinia Carolina de Queiroz	107.618.329-3	2018
Mirelly Kaelainy de Oliveira Silva	105.892.302-X	2018
Nicolas Fernando Alves Dias	107.783.307-6	2018
Gustavo Aparecido de Oliveira	101.673.472-4	2018
Lucas Queiroz Massens	107.593.777-2	2018
Jean Carlos Amaral Lima	105.517.881-8	2018
Ariadne de Sousa Cabral	103.534.068-9	2018
Ery Gabriel Voltoline Dias	108.193.119-X	2018
João Marcelo da Silveira Mota Reno	107.553.504-9	2018
Jose Eduardo Chagas do Nascimento	107.514.274-X	2018

Larissa Vieira Prado de Souza	109.136.558-1	2018
Riquelme Gabriel Diniz Alves	106.521.616-6	2018
Jessica Kauane Galvão de Oliveira	107.719.267-8	2018
Tarsila Maria Dias de Sousa Kasokws	105.271.708-1	2018
Kaike Matheus da Silva Padilha Santos	103.514.495-5	2018
Ana Alice de Proença Oliveira	106.231.339-2	2019
Gabriel Gonçalves do Espírito Santo	109.805.134-8	2019
Lucas Oliveira da Rosa	103.659.315-0	2019
Maria Beatriz de Souza Martins	108.540.766-4	2019
Vinicius Fernando de Lima Oliveira	108.918.763-4	2019
Sidney Enrico Pereira de Carvalho	103.701.683-X	2019
Kauane Gabrielly Fernandes Soares	106.692.551-3	2019
Ariele Aparecida de Oliveira Santos	105.184.073-9	2019
Michael Aparecido de Queiroz	109.807.100-1	2019
Edicleia Eduarda da Silva Cardoso	109.176.269-7	2019
Matheus Henrique Chaves Mendes	105.937.120-0	2019
Sergio Rodolfo Espindola da Cruz	110.634.636-1	2019
Aghata Freitas de Almeida	107.066.815-1	2019
Gabriel de Oliveira Proença	106.248.543-9	2019
Ana Paula Fernandes	103.210.394-2	2020
Ana Luiza de Almeida	110.607.834-2	2020
Bruna Fernanda da Silva	109.653.909-3	2020
Diego de Oliveira Aleluia	108.850.695-1	2020
Kauane Aparecida Paes Moura	109.703.994-8	2020
Kauane Emanoele Cravo da Costa	106.709.336-9	2020
Monique Perola Sueiro do Prado	108.577.438-7	2020
Adna Fernanda Oliveira dos Santos	105.185.418-0	2020
Danieli Rodrigues do Amaral	108.672.392-2	2020
Geovane dos Santos Silva	107.788.182-4	2020
Layra Fernanda Damasceno	109.805.717-X	2020
Mateus Maciel Gomes	112.314.054-6	2020
Raissa Eduarda Moraes Mendes	105.936.822-5	2020
Sara de Oliveira Lima	110.134.137-3	2020
Adrielly Kauani da Silva Rodrigues	108.581.479-8	2020
Caroline Mendes de Moura	109.458.746-1	2020
Fabio Julio Dias dos Santos Junior	106.417.737-2	2020
Henry Costa de Noronha	108.650.382-X	2020
Hugo Gabriel de Lima Ribeiro	106.541.668-4	2020
Jamilly Vitoria de Almeida Medeiros	112.313.88-6	2020
Jonata Salatiel Aparecido Domingues Rodrigues	107.851.325-9	2020
Rudnei Willian Chaves Mendes	106.351.212-8	2020

_____
Margareth Ferreira Rodrigues
Diretor de Escola

DECRETO Nº 013/21, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais e remotas no contexto da pandemia de Covid-19 (novo Coronavírus), e dá providências correlatas.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo Federal n° 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública (artigo 1º);

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.384, de 17 de Dezembro de 2020, dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020, e na Resolução SEDUC nº 61, de 31 de agosto de 2020, do Secretário de Estado da Educação;

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º As Unidades Escolares da Rede Pública Estadual e da Rede Privada no Município de Capão Bonito poderão oferecer atividades presenciais e remotas aos alunos, observado o disposto neste Decreto e na legislação pertinente em vigor.

CONTINUA →

Art. 2º A oferta de atividades presenciais, nos termos deste Decreto, deverá observar as seguintes condições:

I – adoção das diretrizes sanitárias do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, aplicável a todos os setores, empresas e estabelecimentos, complementadas pelas medidas constantes nos Protocolos Específicos para o setor da Educação;

II – adoção do Protocolo Adicional previsto no Anexo I da Resolução SEDUC nº 61, de 31 de agosto de 2020, do Secretário de Estado da Educação.

Art. 3º As Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Capão Bonito, iniciarão o ano letivo de 2021, conforme o calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, com **atividades remotas**.

Art. 4º O Poder Executivo poderá rever as autorizações e condições previstas neste Decreto, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 26 de janeiro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347
E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.° 001/2019, para o Cargo de **AGENTE SANITÁRIO**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato,amparada pela Lei n° 4.783, de 19 de Janeiro de 2021,devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **08/02/2021** a **10/02/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n° 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
1	ALISSON FELIPE DE ALMEIDA	40.931.175-3	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 25 de Janeiro de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347
E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.° 001/2019, para o Cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato,amparada pela Lei n° 4.783, de 19 de Janeiro de 2021,devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **08/02/2021** a **10/02/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n° 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
1	FABIANA MENDES DA COSTA	455928502	
2	DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA	423502426	
3	ANDREIA DO AMARAL OLIVEIRA	463870001	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 25 de Janeiro de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347
E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.° 001/2019, para o Cargo de **BALCONISTA DE FARMACIA**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato,amparada pela Lei n° 4.783, de 19 de Janeiro de 2021,devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **08/02/2021** a **10/02/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n° 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
3	BERTA APARECIDA DE FREITAS NEVES	343104313	
4	JULIA DE MARIA ALMEIDA	584521212	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 25 de Janeiro de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347
E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.° 002/2019, para o Cargo de **ENFERMEIRO ESF**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato,amparada pela Lei n° 4.783, de 19 de Janeiro de 2021,devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **08/02/2021** a **10/02/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n° 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
18	JAQUELINE ALMEIDA CONCEICAO GOMES	38294995827	
19	ANDREIA MARQUES DE CARVALHO ARRUDA	29085167-1	
20	RAQUEL MANOEL DOS SANTOS BUENO	341876707	
21	LETICIA DIAS MACHADO	48979074-4	
22	JOSIMARY VIEIRA DE AQUINO	30.649.092-4	
23	LETICIA A PARECIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	348191297	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 25 de Janeiro de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347
E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.° 001/2019, para o Cargo de **FARMACÊUTICO ESF**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato,amparada pela Lei n° 4.783, de 19 de Janeiro de 2021,devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **08/02/2021** a **10/02/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n° 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
1	ZAQUEU BRUNO DA SILVA	14350652	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 25 de Janeiro de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347
E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.° 001/2019, para o Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato,amparada pela Lei n° 4.783, de 19 de Janeiro de 2021,devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **08/02/2021** a **10/02/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n° 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
1	ALEXANDRE BORGES	344133369	
2	RENAN FELIPE TEODORO DE SOUZA	55.739.064-3	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 25 de Janeiro de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347
E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.° 004/2019, para o Cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA,** conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato,amparada pela Lei n° 4.783, de 19 de Janeiro de 2021,devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **08/02/2021** a **10/02/2021,** para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 18 de Outubro de 2019, na Edição n° 629 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
1	ADRIANO SOARES LOREDO	40.238.740-5	
2	MARCELO MELO DE QUEIROZ	452209286	
3	RICARDO LUCIANO DA SILVA	482556432	
4	EZEQUIEL SOUTO PEREIRA	26.206.883-7	
5	ALEX SANDRO RODRIGUES ACACIO	484233853	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 25 de Janeiro de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347
E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação: Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.° 001/2019, para o Cargo de **TÉNICO DE ENFERMAGEM,** conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato,amparada pela Lei n° 4.783, de 19 de Janeiro de 2021,devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **08/02/2021** a **10/02/2021,** para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n° 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
11	GISELE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	45163403-2	
12	REGINA MENDES DE QUEIROZ OLIVEIRA	30720510-1	
13	PAULA MONIQUE DE CHAVES	531216196	
14	JOISE SOUZA DE MORAES	425167513	
15	MEGGIE CRISTIANE YNGUIL ZAVALA	302529949	
16	NEUSA MARIA DA SILVA PAES	13599592-9	
17	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA HEG	35142449-0	
18	MILENE KRISTINE DOS REIS PESSOA	498502302	
19	EUNICE MARIA DE SOUZA	236967265	
20	FERNANDO BUENO DE CAMARGO	281777317	
21	ADRIANA BRANDINO DOS SANTOS	287644121	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 25 de Janeiro de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

ASILO DE MENDICIDADE SÃO VICENTE DE PAULA
Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI
Fundada em 16 de novembro de 1952 – CNPJ nº 48.328.504/0001-61
Rua Marechal Deodoro, 396, Centro, Capão Bonito/SP, CEP 18300-335
Fone/Fax: (15) 3542-1079 – E.mail: asilo.saovicentedepaula@yahoo.com.br

RELAÇÃO DE FUNÇÃO E SALÁRIO

Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula, em cumprimento a **LEI MUNICIPAL 3791 de 11 de junho de 2013 – ART 4º**, vem publicar seu quadro de equipe de trabalho remunerada.

FUNÇÃO	SALÁRIO
Assistente Social – Autônomo	R$ 1.318,18
Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.390,69
Auxiliar de Escritório	R$ 1.210,88
Auxiliar de Escritório – Nível 1	R$ 2.180,80
Continuo	R$ 2.608,64
Enfermeira	R$ 3.201,07
Nutricionista – Autônomo	R$ 970,50
Psicóloga - Autônomo	R$ 1.012,50
Serviços Gerais	R$ 1.210,88
Técnico de Enfermagem	R$ 1.778,59

Capão Bonito, 08 de janeiro de 2020.

_____
Giuliano Guimarães de Oliveira
Presidente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Dr. Julio Fernando Galvão Dias, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocada a candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo nº 01/2020, prorrogado por meio do Decreto nº 007/21 de 18/01/2021, publicizada por meio da Edição 769 página 13 de 22/01/2021, para a função de **TRADUTOR E INTÉPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS** conforme abaixo indicada, interessada em assumir emprego **CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL (CONTRATO),** Devendo a candidata comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro nos dias **03, 04 e 05/02/2021 até às 17h.**

Após o comparecimento a candidata deverá submeter–se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter temporário e emergencial deverá a candidata relacionada abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, **para participar da Atribuição obedecendo-se a Classificação Final do Processo Seletivo nº 01/2020** publicizada em 13 de março de 2020 na Edição nº 657, página 15 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Class.	Inscrição	RG	Candidato	Data de Nasc.	Assinatura
1º	1	45.068.587-1	Patricia Nunes de Oliveira	25/10/1985	

Dia: 08/02/2021 (segunda-feira)
Horário: **09h**
Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**
Documentos necessários: Diploma Original, RG, CPF, Nº do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço (atual) e Declaração de Acúmulo.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 25 de janeiro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2019

Dr. Julio Fernando Galvão Dias, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocado o candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 2/2019, homologado conforme Portaria nº 510/19, de 20/09/2019, realizado nos termos do Edital, Edição 623, página 29 de 13/09/2019, para o cargo vago de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** conforme abaixo indicado, interessado em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO),** Devendo o candidato comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro nos dias **08, 09 e 10/02/2021 até às 17h.**

Após o comparecimento o candidato deverá submeter–se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverá o candidato relacionado abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, **para participar da Atribuição obedecendo-se a Classificação Final do Concurso Público nº 2/2019** publicizada em 13 de setembro de 2019 na Edição nº 623, página 29 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Clas.	Inscrição	RG	Candidato	Data de Nasc.	Assinatura
23º	2000447166	44.754.726-4	DONALVAN RICARDO DE AZEVEDO BUENO	18/02/1989	

Dia: 15/02/2021 (segunda-feira)
Horário: **09h**
Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**
Documentos necessários: Diploma Original, RG, CPF, Nº do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço (atual) e Declaração de Acúmulo.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 25 de janeiro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Um novo tempo, uma nova história

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SMECET Nº 02/2021

Estabelece critérios para a organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Capão Bonito para assegurar a aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino durante o período de suspensão do atendimento presencial em decorrência da necessidade de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus),e dispõe sobre o regime de trabalho de servidores e de atividades escolares não presenciais (ensino remoto) no âmbito da rede municipal de ensino do município de Capão Bonito.

ANA LUIZA MARQUES SOUTO DIAS, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei nº 4.357/2017;

CONSIDERANDO,

- o Decreto Municipal nº13/2021 de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas presenciais e remotas no contexto da Pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

- que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11-03-2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;

- a edição da Portaria GM 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, na qual ficou declarada a transmissão comunitária da COVID-19 em âmbito nacional;

- o Art. 31 da Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que permite no âmbito dos sistemas de ensino federal, estadual, distrital e municipal, bem como nas secretarias de educação e nas instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais, as atividades pedagógicas não presenciais de que trata esta Resolução poderão ser utilizadas em caráter excepcional, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19 estabelecidas em protocolos de biossegurança.

CONTINUA →

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Um novo tempo, uma nova história

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

- o Parágrafo único do Art. 31 do Resolução CNE/CP- nº 2 de 1º de dezembro de 2020 As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas de forma integral nos casos de:
I - suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais; e
II - condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais.

- o disposto na Lei nº 9.394/96 – L.D.B. em especial, o § 4º do artigo 32 que prevê, para o Ensino Fundamental, a possibilidade de utilizar o ensino à distância como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

- a lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº 6 de 20 de março de 2020; e altera a lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

- manter e reforçar o vínculo com a escola;

- a necessidade de preservar a saúde dos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal;

- a necessidade de assegurar a aprendizagem e promover a equidade, oferecendo oportunidades educacionais a todos os estudantes e apoio emocional durante a suspensão do atendimento presencial nas Unidades Educacionais da Rede Municipal;

- a necessidade de se assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo e ininterrupto trabalho nas unidades escolares e administrativas;

- a Resolução CNE/CP nº 02 de 10 de Dezembro de 2020 que institui as Diretrizes nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14040 de 18 de agosto de 2020;

- os termos do inciso III, art. 11 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a autonomia dos municípios para baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

- o artigo 24 e, em especial, o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe em seu § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

- a mesma L.D.B. dispõe em seu artigo 80, § 3º, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação à distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

- a autonomia e responsabilidade na condução de seus respectivos projetos pedagógicos pelas instituições ou redes de ensino de qualquer etapa ou nível da educação nacional;

CONTINUA →

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Um novo tempo, uma nova história

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

- e as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar na Educação Básica, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais a fim de minimizar a disseminação da COVID-19 possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas dentro de condições razoáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios de organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal durante o período de suspensão do atendimento presencial nas Unidades Educacionais.

Art. 2º - Estabelecer regime especial de trabalho de servidores e atividades não presenciais (ensino remoto) pelo período em que perdurar a suspensão total ou parcial das aulas presenciais, de acordo com as determinações dadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º - Cabe à SMECET:

I – Oferecer todo o suporte técnico, material e pedagógico às escolas para que promovam o efetivo processo de ensino aprendizagem, respeitadas a situação epidemiológica do momento e a realidade dos alunos em atendimento as normatizações vigentes para o período de Pandemia;

II- garantir aos alunos, que não possuem acesso à tecnologia, os materiais físicos de forma escrita e/ou impressa, propostas pelos professores, bem como o acesso aos meios tecnológicos necessários à realização de atividades escolares não presenciais;

III – Promover formação aos profissionais da Educação com vistas às novas demandas do trabalho educacional em tempos de Pandemia, através do Centro Paulo Freire;

IV- Garantir a oferta do atendimento Educacional Especializado aos alunos público alvo da Educação Especial, por meio dos Orientadores Educacionais e profissionais do Centro de Atendimento Multifuncionais- CAMP.

Art. 4º- Compete ao Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico garantir junto aos docentes:

I- O cumprimento das Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei 14040 de 18 de agosto de 2020;

II- a mediação das atividades didático-pedagógicas nos processos de ensino e aprendizagem com a utilização dos meios e tecnologias de informação e

CONTINUA →

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Um novo tempo, uma nova história

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

comunicação assessoradas pelos profissionais do Centro de Apoio Pedagógico Paulo Freire;

III- o acompanhamento da execução das atividades de que trata o item I e II;

IV- dar todo o suporte aos docentes com vistas ao cumprimento do Art. 5º da presente Resolução;

V- Estabelecer os critérios e os prazos para entrega dos procedimentos (relatórios, semanários, devolutiva de alunos) relativos ao cumprimento dos direitos de aprendizagem dos alunos;

VI- avaliações compatíveis de ensino e aprendizagem em consonância com as mediações didáticas pedagógicas;

VII- organizar grupos virtuais, distribuir material, planos coletivos para atendimento dos estudantes e documentos que comprovem a realização das atividades pelos professores;

VIII- disponibilizar na Unidade Educacional o acesso aos equipamentos tecnológicos da escola aos professores impossibilitados de realizar as atividades em outro local, respeitando um revezamento de número de profissionais no mesmo ambiente;

I- realizar registro de ausência aos docentes da unidade escolar que não cumprirem os prazos estabelecidos pela direção ou se negarem a realizar atividades aos alunos on-line ou impressas de acordo com a realidade dos educandos, mesmo diante das orientações realizadas pela gestão e coordenação escolar;

II- zelar pela participação e frequência dos alunos conforme estabelecidos nas normatizações de atendimento as aulas remotas, no contexto da Pandemia;

III- Garantir a continuidade do horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e EPAs.

IV- dar ciência da presente resolução aos docentes e demais funcionários sobre sua responsabilidade.

Artigo 5º - Para que o trabalho desenvolvido pelos alunos seja eficiente e esteja em conformidade com o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), dado em função dos direitos de aprendizagem dos alunos, cabe ao corpo docente:

I– Elaborar o planejamento e as ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos alunos e familiares;

II– Confeccionar relatórios das atividades desenvolvidas e da frequência/participação dos alunos, sempre destinados à gestão da Unidade em que o professor possua classes/aulas;

III– Propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, bem como realizar seu compartilhamento nas plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, websites, correio eletrônico e outros meios digitais e/não digitais, mas que viabilizem a

CONTINUA →

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Um novo tempo, uma nova história

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

realização das atividades pelos alunos e/ou responsáveis, contendo, inclusive, indicação de sites e links para possível pesquisa, na seguinte conformidade:

a– Submeter atividades que motivem as famílias a auxiliar no desenvolvimento dos alunos matriculados na Educação Infantil, e que promovam a estimulação necessária para o desenvolvimento pleno e integral dos alunos, conforme prescrito pelas 10 (dez) competências gerais, considerando os campos de experiência assegurados pelos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, todos da BNCC;

b– Submeter atividades que motivem as famílias e/ou alunos matriculados no Ensino Fundamental, que promovam a consolidação das aprendizagens novas e anteriores, sempre mediante o desenvolvimento das habilidades através da consolidação dos objetos de conhecimento desenvolvidos no contexto de cada unidade temática, conforme prescrição das 10 (dez) competências gerais, todos da BNCC;

c - Incluir nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os alunos e as famílias trabalhem as medidas preventivas e de higiene contra a disseminação do coronavírus, com reforço nas medidas de isolamento e/ou distanciamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;

d– Zelar pela frequência e participação dos alunos, buscar apoio e auxílio da gestão escolar quanto as dificuldades de contato com as famílias e alunos ;

e- O não acompanhamento das atividades remotas nas plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, websites, correio eletrônico e outros meios digitais e/não digitais, acarretará falta-aula ou falta-dia, conforme o caso;

f– Promover a composição de nota ou avaliação descritiva e contínua alinhados aos conteúdos estudados nas atividades escolares não presenciais para o boletim escolar (Ensino Fundamental), ou relatório de avaliação descritiva (Educação Infantil).

IV – Dentre todas as suas atribuições, reunir-se remota e/ou presencialmente com o grupo de sua Unidade escolar e/ou Equipe da Secretaria, respeitando os protocolos sanitários e médicos preventivos;

V- Os docentes que necessitarem de equipamentos ou suporte tecnológico deverão desenvolver suas atividades na sua Unidade Escolar e/ou local definido pela SMECET, seguindo todos os protocolos sanitários e médicos preventivos, para a utilização dos recursos necessários;

VI- Orientar os alunos e/ou seus responsáveis de forma presencial. Observada a necessidade, o docente deverá deslocar-se à sua Unidade Escolar no horário determinado em consonância com seu horário de trabalho, conforme determinação de seu chefe imediato, sempre mediante observância de todos os protocolos sanitários e médicos preventivos;

CONTINUA →

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Um novo tempo, uma nova história

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

VII – utilizar, para a programação da atividade escolar obrigatória, todos os recursos disponíveis, desde orientações impressas com textos e atividades, livros didáticos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos/ família, bem como outros meios remotos diversos;

VIII – respeitar as especificidades, possibilidades e necessidades dos bebês e das crianças da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem;

IX – utilizar os recursos oferecidos pelas Tecnologias de Informação e Comunicação para alunos do ensino fundamental, considerando como modalidade educação a distância quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino centrados na auto aprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de informação, comunicação remota e outros meios que melhor se adéquam a realidade do aluno.

Parágrafo único – No Ensino Fundamental, excepcionalmente, na atual situação emergencial, quaisquer componentes curriculares poderão ser trabalhados na modalidade educação à distância. A frequência dos alunos e as atividades deverão ser registradas no Diário de Classe e comprovadas, conforme Documento Orientador do Centro de Apoio Pedagógico Paulo Freire, perante as autoridades competentes e farão parte da somatória total das horas de atividades escolares obrigatórias.

Art.6 º - O saldo de férias referente ao período aquisitivo de 2020 e o recesso do quadro do magistério previsto no Calendário Letivo 2021, poderão ser alterados no decorrer do ano letivo, sob consulta do Conselho Municipal da Educação.

Art. 7º - Durante o período de férias docentes e de recesso escolar, as unidades escolares funcionarão, conforme instruções da SMECET.

Art. 8º - O Sistema Municipal de Ensino, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula, deverá reorganizar seus calendários escolares nesta situação emergencial, podendo propor, para além de reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais.

Art. 9º - As premissas para a reorganização dos calendários escolares são:

I – adotar providências que minimizem as perdas dos alunos com a suspensão de atividades nos prédios escolares;

II – assegurar que os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos nos planos de cada escola, para cada um dos anos, etapas ou ciclos, sejam alcançados até o final do ano letivo;

CONTINUA →

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Um novo tempo, uma nova história

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

III – garantir que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstos na *LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020*;

IV – computar nas horas de atividade escolar obrigatória, as atividades programadas fora da escola, caso atendam às normas vigentes sobre dia letivo e atividades escolares;

Art. 8º – Após retorno às aulas, caso surjam novos casos pontuais de alunos com o COVID-19, ou outro motivo que impeça a frequência normal às aulas de um ou mais alunos, com atendimento e exercícios domiciliares, quando possível, ou garantir a reposição do conteúdo escolar quando do retorno do aluno.

Parágrafo único – As ausências devidamente justificadas e atestadas por autoridade médica são supridas pela reposição de aulas indicadas, não entrando no cômputo de frequência final.

Art. 9º - As medidas concretas para a reorganização e efetivação do calendário escolar cabem as escolas, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, sob a homologação da SMECET.

§ 1º Todas as alterações ou adequações no Regimento Escolar, no Projeto Político Pedagógico da escola ou no Calendário Escolar devem ser registradas, tendo em vista que as escolas do Sistema de Ensino são responsáveis por formular seu P.P.P., indicando com clareza as aprendizagens a serem asseguradas aos alunos, e elaborar o Regimento Escolar, especificando sua proposta curricular, estratégias de implementação do currículo e formas de avaliação dos alunos;

§ 2º As instituições de ensino devem informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, a SMECET para a supervisão delegada.

§3º As escolas deverão registrar de forma pormenorizada e arquivar as comprovações que demonstram as atividades escolares realizadas fora da escola, a fim de que possam ser autorizadas a compor carga horária de atividade escolar obrigatória a depender da extensão da suspensão das aulas presenciais durante o presente período de emergência.

§ 4º A reorganização dos calendários escolares em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, devem ser realizadas de forma a preservar o padrão de qualidade, previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

Art. 10 - Todas as decisões e informações decorrentes desta Resolução deverão ser transmitidas pelas instituições de ensino aos pais, professores e comunidade escolar.

Art. 11 - As escolas devem estabelecer projeto especial para atender alunos cujas condições especiais de saúde, de vulnerabilidade social e de impossibilidade de acesso aos meios digitais

CONTINUA →

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Um novo tempo, uma nova história

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

os quais comprometam o cumprimento das obrigações escolares, utilizando-se de procedimentos pedagógicos, tais como: compensação de ausência, trabalhos de pesquisa, avaliações especiais (escritas ou orais), atendimento presencial com escala e em período reduzido(se for o caso) respeitando os protocolos sanitários procedimentos estes compatíveis com a condição e a disponibilidade de tempo desses estudantes.

Art. 12 - O processo de aprendizagem enquanto durar o período de suspensão das aulas presenciais, dar-se-á, obrigatoriamente, por meio de material impresso, livro didático, meios digitais e/ou ambiente virtual plataformas de ensino e outros ambientes de EAD e outros meios lúdicos em consonância com a faixa etária;

§ 1º A comunicação entre professores e estudantes será definido pela equipe escolar respeitando a realidade de cada turma/ano;

§ 2º As equipes gestoras e docentes poderão utilizar diferentes tecnologias, desde que gratuitas, para organizar reuniões virtuais, bem como, planejar as atividades que serão realizadas com os estudantes.

§3º As equipes deverão utilizar estratégias e ferramentas gratuitas disponíveis, utilizando as mais adequadas aos estudantes matriculados na Unidade Educacional.

Art. 13 - O material elaborado pela equipe escolar, alinhado com o Currículo, deverá ser complementado com outras atividades planejadas tendo como ponto de partida o Projeto Político Pedagógico, e os resultados das avaliações internas em parceria com o Centro de Apoio Pedagógico Paulo Freire.

Parágrafo único. Os materiais elaborados deverão ser considerados o ponto central para o desenvolvimento das estratégias e atividades durante o período de suspensão, não havendo prejuízo aos estudantes que não possuem acesso remoto, e deverá ser utilizado como reposição/reforço no retorno às atividades presenciais.

Art. 14-Cada Unidade Educacional deverá elaborar seu Plano para a Continuidade das Atividades Escolares, priorizando as metas curriculares e definindo os objetivos a serem alcançados a cada bimestre, em consonância com o Projeto Político Pedagógico.

Art. 15- Compete ao Centro de Apoio Pedagógico;

I- orientar e apoiar os professores da Rede, quanto ao uso de tecnologia e apropriação dos recursos digitais disponibilizados para o atendimento dos estudantes;
II- desenvolver atividades, acompanhar, auxiliar, sugerir todo o Processo de aplicação do Currículo na Rede Municipal de Ensino;
III- orientar a equipe escolar, docentes e a comunidade escolar na execução da Plataforma de Ensino do Município de Capão Bonito.

CONTINUA →

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Um novo tempo, uma nova história

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

V- propor documentos orientadores que viabilizarem o registro unificado dos procedimentos de acompanhamento e aplicação do currículo ;

VI- elaborar estratégias de avaliação, respeitadas as normas vigente;

VII- oferecer suporte pedagógico e de assessoramento com vistas ao cumprimento o estabelecido nos Art. 4º e Art. 5º da presente Resolução;

VIII- promover cursos de formação a todos os profissionais da Educação, com foco no atendimento remoto, híbrido e presencial;

IX- elaborar um Plano de Ação que garanta a oferta de ações voltadas a garantia da aprendizagem dos alunos em tempos de Pandemia;

Art. 16 -Compete ao CAMP – Centro de Atendimento Multifuncional Pedagógico Professor Zósimo Castanho de Almeida;

I - a mediação das atividades didático-pedagógicas ao público alvo de AEE;

II - organizar grupos virtuais, planos coletivos para atendimento dos estudantes de AEE;

III - estabelecer projeto especial para atender alunos, utilizando-se de procedimentos pedagógicos compatíveis com a condição e a disponibilidade de tempo desses estudantes;

IV - apoiar os professores da Rede, com atividades específicas para os alunos de AEE;

V – desenvolver, aplicar, acompanhar, auxiliar, sugerir atividades por meio de recursos didáticos diversos.

VI- ter um diálogo constante com toda a equipe escolar, professores e familiares;

VII- auxiliar na elaboração do Plano de Ensino Individualizado.

Artigo 17 – Sem prejuízo dos trabalhos, poderá a SMECET autorizar a realização de trabalho remoto/teletrabalho a todos servidores nela lotados, conforme a jornada de trabalho prevista no cargo;

I- Os servidores públicos que permanecerem em trabalho remoto/teletrabalho deverão estar com dispositivo de comunicação (WhatsApp e e-mail institucional) em funcionamento e conectados aos grupos de trabalho virtual, durante os horários normais de expediente;

II- Os servidores que necessitarem de equipamentos ou suporte tecnológico para realização de suas atividades deverão ir à sua Unidade Escolar e/ou local definido pela SMECET, para a utilização dos recursos necessários, seguindo todos os protocolos sanitários e médicos preventivos;

Artigo 18 – A vinculação ao regime de trabalho remoto/teletrabalho deverá ser determinada pela SMECET mediante critérios a serem definidos e não constituirá direito adquirido do agente público.

CONTINUA →

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Um novo tempo, uma nova história

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

I- O regime de trabalho remoto/teletrabalho poderá ser extinto a qualquer tempo, independentemente de notificação.

II- A vinculação ao regime de trabalho remoto/teletrabalho não acarretará a incidência de qualquer benefício ao servidor público, tampouco será motivo para qualquer espécie de indenização.

III- **Art. 19 -** Compete aos Diretores de Divisão e Supervisores de Escola orientar e acompanhar a execução do Plano para a Continuidade das Atividades Escolares, assegurando o fiel cumprimento dos dispositivos estabelecidos mediante ciência e manifestação quanto às ações realizadas pelas Unidades Educacionais.

Art. 20 - Caberá a SMECET, quando do retorno às atividades presenciais, a edição de normas complementares com vistas à adequação do Calendário de Atividades do ano de 2021.

Art. 21-Novas orientações poderão ser expedidas por esta Secretaria, dependendo da evolução da situação atual, bem como de outras medidas que venham a ser adotadas pelas autoridades da Saúde ou governamentais.

Art. 22 - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e ficam revogadas as disposições contrárias, incluindo a Resolução SMECET nº 02/2020.

Art. 23 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação junto a Imprensa Oficial do Município e demais meios de comunicação.

Capão Bonito-SP, 28 de janeiro de 2021.

Ana Luíza Marques Souto Dias

Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Coronel Frederico Martins, 174, Centro
Cep:18300-400 - Capão Bonito - Fone: 3542-4005
E-mail: visacb@gmail.com

PUBLICAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 29 DE JANEIRO DE 2021

AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROTOCOLO:-22/2021
PROCESSO:-10203-007/2021
RAFAELA ALESSANDRA DA SILVEIRA (MERCADO)
AV. MASSAICHI KAKIHARA, 737, VILA BELA VISTA
CEVS:-351020301-471-000206-1-3
DO DIA 25/01/2021

PROTOCOLO:-714/2021
PROCESSO:-10203-071/2020
ROSEMARY DA SILVA GOMES (BAR)
RUA MIGUEL HUSSAR, 16, VILA NOVA CAPÃO BONITO
CEVS:-351020301-561-000746-1-6
DO DIA 21/01/2021

AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO:-826/2020
PROCESSO:-1147-056/01
EMERSON COSME DE OLIVEIRA CAPÃO BONITO – ME (MERCEARIA)
RUA MINISTRO JOÃO DE DEUS, 220, CENTRO
CEVS:-351020301-561-000064-1-6
DO DIA 20/01/2021

PROTOCOLO:-1012/2020
PROCESSO:-10203-120/16
VERONICA LIMA RAMOS (CONSULTÓRIO DE NUTRIÇÃO)
RUA 9 DE JULHO, 404, S ALA 1, CENTRO
CEVS:-351020301-865-000047-1-5
DO DIA 20/01/2021

PROTOCOLO:-622/2020
PROCESSO:-10203-069/2020
PORFÍRIO DE CAMARGO NETO – ME (COMÉRCIO DE FRIOS)
AV. ADHEMAR DE BARROS, 2120, JD. CRUZEIRO
CEVS:-351020301-472-000292-1-1
DO DIA 20/01/2021

PROTOCOLO:-21/2021
PROCESSO:-10203-006/2021
WENDEL HIDERALDO MENDES (MERCADO)
RUA BENJAMIN CONSTANT, 264, CENTRO
CEVS:-351020301-471-000205-1-6
DO DIA 22/01/2021

PROTOCOLO:-959/2020
PROCESSO:-10203-024/13
WILIAM KEIGO KURODA RESTAURANTE – ME (RESTAURANTE)
AV. GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 467, JD. CRUZEIRO
CEVS:-351020301-561-000360-1-3
DO DIA 22/01/2021

PROTOCOLO:-958/2020
PROCESSO:-10203-087/11
TEREZINHA DE OLIVEIRA SILVA BAR – ME (BAR)
AV. ADHEMAR DE BARROS, 2563, JD. CRUZEIRO
CEVS:-351020301-561-000321-1-5
DO DIA 21/01/2021

PROTOCOLO:-13/2021
PROCESSO:-10203-105/12
CASA DE CARNES E MERCEARIA SILVA BORGES LTDA – ME (AÇOUGUE) RUA TREZE DE MAIO, 711, CENTRO
CEVS:-351020301-472-000124-1-6
DO DIA 25/01/2021

PROTOCOLO:-710/2020
PROCESSO:-10203-123/17
MARIA DE FÁTIMA BORGES SALOMÃO (SORVETERIA)
AV. SANTOS DUMONT, 754, CENTRO
CEVS:-351020301-561-000674-1-5
DO DIA 25/01/2021

PROTOCOLO:-694/2020
PROCESSO:-223-1593/96
CÉLIO BRANCO LERIA & CIA LTDA (MINIMERCADO)
AV. MASSAICHI KAKIHARA, 68, CENTRO
CEVS:-351020301-471-000030-1-8
DO DIA 20/01/2021

PROTOCOLO:-970/2020
PROCESSO:-1147-007/01
DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL CAPÃO BONITO – LTDA (COMÉRCIO DE ÁGUA)
AV. SANTOS DUMONT, 182, CENTRO
CEVS:-351020301-472-000052-1-5
DO DIA 26/11/2020

PROTOCOLO:-744/2020
PROCESSO:-223-1562/96
NOEL MARIA DE OLIVEIRA – ME (MERCEARIA)
AV. MASSAICHI KAKIHARA, 1507, VILA BELA VISTA
CEVS:-351020301-471-000035-1-4
DO DIA 20/01/2021

PROTOCOLO:-879/2020
PROCESSO:-10203-100/04
CLAUDIO MAURICIO DA SILVA – ME (MERCEARIA)
RUA CÔNEGO LUIZ, 486, CENTRO
CEVS:-351020301-471-000047-1-5
DO DIA 20/01/2021

PROTOCOLO:-906/2020
PROCESSO:-10203-083/04
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO SORVETERIA – ME (SORVETERIA)
AV. SANTOS DUMONT, 1205, VILA BELA VISTA
CEVS:-351020301-561-000031-1-5
DO DIA 22/01/2021

PROTOCOLO:-899/2020
PROCESSO:-10203-118/04
CARLOS HENRIQUE FADINO MINIMERCADO - EPP (MINIMERCADO)
RUA 7 DE SETEMBRO, 400, CENTRO
CEVS:-351020301-471-000045-1-0
DO DIA 20/01/2021

PROTOCOLO:-994/2020
PROCESSO:-10203-012/08
CARLOS HENRIQUE FADINO MINIMERCADO - EPP (MINIMERCADO)
RUA 7 DE SETEMBRO, 400, CENTRO
CEVS:-351020301-471-000045-1-0
DO DIA 20/01/2021

PROTOCOLO:-844/2020
PROCESSO:-1147-021/00
BAR TUZI LTDA – ME (RESTAURANTE)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 503, CENTRO
CEVS:-351020301-561-000015-1-1
DO DIA 27/01/2021

PROTOCOLO:-994/2020
PROCESSO:-10203-012/08
SANTINA NUNES OLIVA BAR – ME (BAR)
AV. ADHEMAR DE BARROS , 2605, CENTRO
CEVS:-351020301-561-000116-1-4
DO DIA 21/01/2021

PROTOCOLO:-838/2020
PROCESSO:-10203-047/19
MARIA IMACULADA SAITO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA (LANCHONETE)
RUA FLORIANO PEIXOTO, 598, CENTRO
CEVS:-351020301-561-000724-1-9
DO DIA 22/01/2021

AGRUPAMENTO 70 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROTOCOLO:-12/2021
PROCESSO:-10203-003/2021
ALFREDO AKIO HIRAI (CONSULTÓRIO MÉDICO)
RUA MARECHAL DEODORO, 544, CENTRO
CEVS:-351020301-863-000244-1-4
DO DIA 22/01/2021

AGRUPAMENTO 70 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO:-675/2020
PROCESSO:-10203-067/16
PATRICIA RODRIGUES COSTA (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)
RUA SILVA JARDIM, 1086, CENTRO
CEVS:-351020301-863-000243-1-7
DO DIA 09/11/2020

PROTOCOLO:-605/2020
PROCESSO:-10203-175/08
A.C.DE SOUZA MEDICAMENTOS – ME (DROGARIA)
AV. MASSAICHI KAKIHARA , 985, BELA VISTA
CEVS:-351020301-863-000087-1-0
DO DIA 20/01/2021

PROTOCOLO:-736/2020
PROCESSO:-10203-067/09
LUIZ FERNANDO RIBEIRO S/S LTDA (CONSULTÓRIO MÉDICO)
RUA MARECHAL DEODORO, 334, CENTRO
CEVS:-351020301-863-000089-1-5
DO DIA 25/01/2021

PROTOCOLO:-798/2020
PROCESSO:-10203-093/15
CLINICA CAMINHO FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA – ME (CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA)
RUA SHIZUE YAO TITAE, 93, VILA SANTA ROSA
CEVS:-351020301-865-000045-1-0
DO DIA 22/01/2021

PROTOCOLO:-348/2020
PROCESSO:-10203-005/07
FELIPE YANIKIAN (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)
RUA YOITI IKEDA, 183, JD. CRUZEIRO
CEVS:-351020301-863-000012-1-0
DO DIA 20/01/2021

AGRUPAMENTO 82 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROTOCOLO:-229/2020
PROCESSO:-10203-030/2020
VICTOR H. S. DE RIBEIRO E PIRES (VETERINÁRIO)
AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 374, JD. CRUZEIRO
CEVS:-351020301-750-000014-1-4
DO DIA 25/01/2021

AGRUPAMENTO 83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROTOCOLO:-20/2021
PROCESSO:-10203-005/2021
AGOSTINHO DA SILVA PEREIRA JUNIOR (ACADEMIA)
RUA SALVADOR NICÁCIO MENDES, 295, VILA SANTA ROSA
CEVS:-351020301-931-000018-1-3
DO DIA 20/01/2021

PROTOCOLO:-1007/2020
PROCESSO:-10203-090/2020

JOÃO RAFAEL CARIDAD RODRIGUES (ACADEMIA)
RUA BERNADINO DE CAMPOS, 531, CENTRO
CEVS:-351020301-931-000017-1-6
DO DIA 27/01/2021

AGRUPAMENTO 83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO:-963/2020
PROCESSO:-10203-015/19
JOSÉ RENATO DE ALMEIDA (CABELEIREIRO)
RUA 13 DE MAIO, 367, CENTRO
CEVS:-351020301-960-000174-1-8
DO DIA 25/01/2021

PROTOCOLO:-1011/2020
PROCESSO:-10203-078/15
MARIA ISABEL RODRIGUES (CABELEIREIRA)
RUA TREZE DE MAIO, 711, CENTRO
CEVS:-351020301-960-000129-1-2
DO DIA 22/01/2021

PROTOCOLO:-856/2020
PROCESSO:-10203-103/12
VALDIRENE SILVA MARTINS DE SIQUEIRA (CABELEIREIRA)
RUA SILVA JARDIM, 359, CENTRO
CEVS:-351020301-960-000055-1-7
DO DIA 20/01/2021

PROTOCOLO:-954/2020
PROCESSO:-10203-136/17
EMERSON BATISTA LEITE ACADEMIA - ME (ACADEMIA)
RUA 13 DE MAIO, 383, CENTRO
CEVS:-351020301-931-000012-1-0
DO DIA 27/01/2021

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROTOCOLO:-8/2021
FARMÁCIA MUNICIPAL (FARMÁCIA)
RUA MARECHAL DEODORO, 250, CENTRO
TRM: 361
DO DIA 13/01/2021

COMUNICADO – VISA

Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 96 da Lei 10.083 de 23/09/1998 (Código Sanitário Estadual), torna-se público a relação dos profissionais da Vigilância Sanitária Municipal que deverão exercer as atribuições do seu cargo, devidamente identificada por credencial e/ou identificação instituída no município.

NOME	Nº CREDENCIAL	VALIDADE	CARGO/FUNÇÃO
Antonio Reinaldo da Cruz	10203.02	DEZ-2021	Agente Sanitário
Maria Aparecida Brazil	10203.05	DEZ - 2021	Agente. Saneamento
Rosana Qüirici de Souza Pires	10203.06	DEZ - 2021	Agente. Saneamento
Wagner Pereira de Souza	10203.14	DEZ - 2021	Arquiteto
Valéria Alves da Silva	10203.27	DEZ - 2021	Bióloga
Silmara Aparecida Teixeira	10203.36	DEZ - 2021	Enf. Sanitarista
Rodrigo Brandini Bloes	10203.39	DEZ - 2021	Engenheiro
José Flávio Rocha de Melo	10203.34	DEZ - 2021	Coordenador Visa

CANCELAMENTO DE CREDENCIAL VISA

NOME	Nº CREDENCIAL	VALIDADE	CARGO/FUNÇÃO
Bruna Santucci Occhiena	10203.41	DEZ-2020	Nutricionista

EXTRATO DE DISPENSA E INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
OBJETO: Aquisição de materiais para atendimento a paciente.
Vistos, etc.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, à empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº: 01.772.798/0002-33, no valor total de R$ 38.394,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais).
Capão Bonito, 21/01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento do site da Prefeitura, Sistema de Controle de Editais, Portal da Transparência, Portal da Iluminação Pública e Ouvidoria Online.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa BRUNO FERNANDO DE ALMEIDA TALLARICO 38831669877, inscrita no CNPJ nº 14.490.523/0001-78, no valor de R$ 13.188,00 (treze mil, cento e oitenta e oito reais).
Capão Bonito, 21/01/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
Objeto: Contratação de empresa para emissão de carnês de tributos para o exercício de 2021, com código de barras padrão FEBRABAN.
Vistos, etc.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa SMARAPD INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.735.505/0001-72, no valor total de R$ 16.658,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).
Capão Bonito, 26/01/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte à pacientes da rede municipal de saúde.
Vistos, etc...
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, as empresas NOVA NACIONAL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.756.620/0001-34, no valor total de R$ 47.310,00 (quarenta e sete mil e trezentos e dez reais) e Viação SKS LTDA, inscrita no CNPJ: 16.884.567/0001-08, no valor total de R$ 21.420,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais).
Capão Bonito, 28/01/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
Objeto: Aquisição de medicamento "Imunoglobulina Humana 5%", para atendimento a paciente.
Vistos, etc...
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, à empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.847.630/0001-10, no valor total de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
Capão Bonito, 29/01/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública, com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação – M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz, para a Secretaria Municipal de Planejamento
Vistos, etc...
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa CNEE - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 20.115.123/0001-85, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Capão Bonito, 29/01/2021.

Júlio Fernando Galvão Dias
- Prefeito Municipal -

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
CONTRATADO: CELSO LUIZ DA SILVA AFFONSO
OBJETO: Locação de um imóvel situado à Avenida Massaichi Kakihara, nº 721, Vila Bela Vista, neste Município de Capão Bonito, para uso e instalações do PAT, PROCON, SEBRAI AQUI, BANCO DO POCO, JUNTA MILITAR entre outros, para a Secretaria Municipal de Governo, deste Município.
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
ASSINATURA: 25/01/2021.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2019
(Protocolo nº 10619/2020)
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018
CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
OBJETO: Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, preços públicos e demais receitas públicas, em dívida ativa ou não, devidas, ao Município, através de GUIAS EMITIDAS PELA MUNICIPALIDADE, em padrão FEBRABAN (guias não compensáveis, modelo 04), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, para a Secretaria Municipal de Administração, deste Município.
"DO PRAZO": Prorrogando o prazo de vigência para 11/01/2022.
ASSINATURA: 22/12/2020.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 033/2020
(Protocolo nº 8958/2020)
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020
CONTRATADA: RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde na Vila Cruzeiro, com utilização de recursos do governo federal e contrapartida da Municipalidade, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.
"DO VALOR": Acrescentando o valor de R$ 82.909,67 (oitenta e dois mil, novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos) ao valor originário do contrato.
ASSINATURA: 19/01/2021.

ATA Nº: 001/2021
VIGÊNCIA: 21/01/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 042/2020
PROCESSO Nº: 5241/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Material de Escritório, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Almoxarifado Central, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
SANDRO JOSÉ DE PAIVA & CIA LTDA EPP, CNPJ: 03.998.017/0001-78 / R$ 98.544,24 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.119.775/0001-06 / R$ 114.549,50 (cento e quatorze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 13.461.183/0001-94 / R$ 149.808,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oito reais).
GARROTE E DA SILVA LTDA EPP, CNPJ: 04.495.336/0001-23 / R$ 523.301,35 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e um reais e trinta e cinco centavos).

Júlio Fernando Galvão Dias
- Prefeito Municipal -